



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Almadina

1

Quarta-feira • 5 de Junho de 2019 • Ano • Nº 1967

Esta edição encontra-se no site: [www.almadina.ba.io.org.br](http://www.almadina.ba.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL

## Prefeitura Municipal de Almadina publica:

- **Portaria Nº 101/2019** - Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores Charles Alexandro Abreu Corrêa, Rosineide Oliveira Cardoso e Ana Ivone dos Santos, para, sob a presidência do primeiro, proceder à apuração dos fatos.

### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

#### ***Imprensa Oficial do Município.***

Gestão Transparente e consciência limpa.



## Portarias



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA**  
Rua: Euzébio Ferreira, 26 - Centro - 45640-000 - Almadina-Ba.  
pma.almadina@ymail.com – Telefax (73) 3247-1139  
CNPJ: 14147466/0001-29

### PORTARIA Nº 101/2019

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMADINA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, notadamente as constantes do Art. 68, VIII, da Lei Orgânica Municipal e Art. 229 do Estatuto dos Funcionários Municipais, Lei nº 29-C/1975,

**CONSIDERANDO** as informações trazidas pelo Chefe da Guarda Municipal, dando conta de que o servidor Jonas Santos Calixto foi encontrado dormindo dentro de uma ambulância, no seu horário de serviço e

**CONSIDERANDO** que a sua conduta pode ser caracterizada como falta grave, prevista no Artigo 215, II, do Estatuto dos Servidores,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores Charles Alexandro Abreu Corrêa, Rosineide Oliveira Cardoso e Ana Ivone dos Santos, para, sob a presidência do primeiro, proceder à apuração dos fatos.

§ 1º- No desenvolvimento dos seus trabalhos, a comissão ora instituída deverá agir com a mais perfeita legalidade, concedendo ao servidor sob investigação o direito ao contraditório e à ampla defesa, na forma do art. 5º, LV, da Constituição Federal.

§ 2º- O servidor deverá ser pessoalmente notificado, para que apresente, no prazo de 15 (quinze) dias, a sua defesa, com todas as informações e argumentos que entenda necessárias ao caso.

**Art. 2º.** No prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta portaria, a comissão deverá apresentar relatório circunstanciado, com análise do caso e a indicação das providências a serem adotadas pela Administração.

**Art. 3º.** Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMADINA**, Estado da Bahia, em 31 de maio de 2019.

Milton Silva Cerqueira  
Prefeito Municipal